ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150/2019
03 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 200,000,00 (duzentos mil reais)

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.135/2019, de 03 de outubro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0015.2.038.	PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO	
271 - 3.3.90.39.00.00 56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo Anterior, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.029.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
211 - 3.3.90.39.00.00 67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.924,95
07.001.12.361.0016.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
229 - 3.3.90.39.00.00 67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.784,00
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0015.2.203.	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO	
276 - 3.3.90.39.00.00 64	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.291,05
	Total Redução:	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br